



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA • ESTADO DO TOCANTINS

Edição nº 268

Ano II • Lei Nº 218/2021 de 24 de junho de 2021 Abreulândia - TO, sexta-feira, 04 de novembro de 2022.

## SUMÁRIO

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO.....</b>	<b>1</b>
DECRETO N.º 122/2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.	1
PORTARIA Nº 201 /2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.	4
PORTARIA Nº 202 /2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.	4
<b>ATOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....</b>	<b>5</b>
PORTARIA Nº 54/2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022 ..	5
<b>ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....</b>	<b>5</b>
PORTARIA Nº 019/2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.	5
<b>LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS .....</b>	<b>6</b>
RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL FME Nº 006/2022 .....	6
RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 006/2022.....	6
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 006/2022 .....	7

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO N.º 122/2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

***Dispõe sobre a concessão de diárias e passagens no âmbito da administração municipal direta ou indireta, e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA/TO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, assim:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 97 da Lei Complementar nº 027, de 27 de dezembro de 2006, deste município, que prevê pagamento de diárias.

**DECRETA:**

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O servidor público da Administração Direta ou Indireta, do Poder Executivo do Município de Abreulândia/TO, e o colaborador eventual que se deslocarem de sua sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior a serviço ou para participar de evento do próprio interesse estatal ou em missão ao exterior, farão jus a percepção de diárias e de passagens.

Art. 2º Para os fins do disposto neste Decreto, serão considerados servidores aqueles que exercem cargos, emprego ou função pública.

Parágrafo único. Os membros de comitativas ou missões oficiais especialmente designados pelo Prefeito, não enquadrados no caput deste artigo, serão considerados colaboradores eventuais, fazendo jus às diárias no valor devido a servidor com função ou cargo correspondente.

Art. 3º Considera-se, para fins deste Decreto:

I - Diária: indenização para custear despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, durante o período de deslocamento da sede;

II - Passagem: custeio para deslocamento do trecho de ida e volta no período compreendido pela diária; III - viagem: deslocamento do servidor público ou colaborador eventual da sede/destino/sede, compreendendo exatamente o início e o fim do afastamento;

IV - Colaborador eventual: pessoa que, sendo convidada a prestar colaboração, ou serviços, de caráter transitório ou eventual, não possua vínculo funcional com a administração pública, direta ou indireta, do Poder Executivo Municipal;

V - Convidado: pessoa que não possua vínculo funcional com a administração pública, direta ou indireta, do Poder Executivo Municipal, convidada a assessorar ou assistir comitativas em missões oficiais;

### CAPÍTULO II DA CONCESSÃO

Art. 4º A concessão de diária será atribuída:

I - Pelo ordenador de despesas do respectivo órgão ou entidade de atuação, ou a quem for delegada tal competência, inclusive a referente ao próprio afastamento;

II - Mediante preenchimento do Formulário de Afastamento e Atribuição de Diárias, que deverá ser assinado pela autoridade responsável pelo afastamento, preferencialmente o chefe

**MANOEL FRANCISCO DE MOURA**  
Prefeito Municipal



**THIAGO RIBEIRO DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

imediatamente do beneficiário, na conformidade do Anexo II a este Decreto.

§1º O formulário de afastamento e atribuição de diárias deverá ser formalizado, no âmbito do órgão ou entidade beneficiador, com, pelo menos, 10 dias de antecedência da data inicial do afastamento.

§2º Em casos urgentes, entendidos como aqueles que exijam pronta resposta, devidamente comprovados e homologados pela autoridade responsável pelo afastamento, o Formulário de Afastamento e Atribuição de Diárias poderá ser protocolado em até 10 dias após o término do afastamento.

Art. 5º Podem optar previamente pela concessão de diárias ou ressarcimento das despesas realizadas durante o afastamento: I - o Prefeito, o Vice-prefeito e os dirigentes máximos dos órgãos e entidades da administração pública, direta ou indireta, do Poder Executivo Municipal;

Parágrafo único. É vedado o ressarcimento de despesas com bebidas alcoólicas, telefonemas particulares e outras despesas pessoais desvinculadas do objeto da viagem.

Art. 6º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor e/ou colaborador eventual, nas despesas conforme incisos I e II do Art. 3º.

§ 1º O servidor fará jus somente à metade do valor da diária nos seguintes casos:

I - Nos deslocamentos dentro do território estadual e nacional: a) quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede; b) no dia do retorno à sede de serviço; c) quando um parceiro ou entidade custear, por meio diverso, as despesas de hospedagem;

§ 2º O servidor não fará jus a diária quando a administração custear por meio diverso, as despesas extraordinárias totais cobertas por diária.

§ 3º O servidor deve apresentar à autoridade concedente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de seu retorno à sede, Relatórios de Viagem em 02 (duas) vias, com a seguinte destinação:

I – Primeira via – ao setor financeiro, para ser anexado ao processo de concessão;  
II – Segunda via – ao servidor.

§4º É vedada a concessão de novas diárias ou passagens a servidor ou colaborador eventual que esteja com pendência na entrega do Relatório de Viagem, há mais de 30 dias do retorno do afastamento, bem como poderá sujeitar-se a tomada de contas especial, visando o ressarcimento ao erário, dos valores recebidos a título de diárias e de passagens.

Art. 7º Ficam isentos da apresentação do Relatório de Viagem os ocupantes dos cargos, abaixo relacionados:

I – Prefeito e vice-prefeito;  
II – Secretários e cargos equiparados ao de secretário;  
III – Presidente de autarquias e fundações.  
IV – Motorista.

Art. 8º Será concedida apenas uma diária inteira quando o período de afastamento do servidor ou colaborador eventual, em dias subsequentes, for inferior a vinte e quatro horas.

Art. 9º Nos casos de afastamento da sede do serviço para acompanhar, na qualidade de assessor, titular de cargo de natureza especial ou dirigente máximo do poder executivo e

autarquia, o servidor fará jus a diárias no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.

Art. 10º A concessão de diárias com início na sexta-feira e/ou que inclua sábado, domingo e feriado deverá ser expressamente justificada

Art. 11º É vedada a atribuição de diárias ao servidor que esteja no gozo de:

I - Férias regulares;  
II - Licenças;  
III - afastamentos.

### CAPÍTULO III DO PAGAMENTO

Art. 12º Compete ao ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada a autorização de pagamento da despesa relativa à concessão da diária que se dará:

I - Mediante custeio;

II - Antecipadamente, sendo assim considerado o pagamento que ocorrer até a data do início da viagem ou durante o período de afastamento do beneficiário ou colaborador eventual;

Art. 13º O valor unitário das diárias para beneficiários que possuam vínculo funcional com a Administração Pública, Direta ou Indireta, do Poder Executivo Municipal é fixado por grupos de cargos, empregos, funções e nível de escolaridade.

Art. 14º O valor da diária destinada a colaborador eventual se dará em conformidade com o correspondente convite ou contrato, definindo a data do afastamento, a quantidade de diárias, a origem e o destino da viagem, vinculada ao seu nível de escolaridade ou nível funcional correspondente. Parágrafo único. Ao colaborador eventual, servidor público de outra esfera de governo, poderá ser atribuído o valor de diária definido em legislação a que este estiver vinculado.

Art. 15º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez,

§ 1º exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:

I - Situações de urgência, devidamente caracterizadas; e  
II - Quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.

§2º O valor decorrente da diária possui natureza não-salarial, não se incorporando ao vencimento, remuneração, subsídio ou provento de aposentadoria ou pensão.

§3º A concessão de diárias para colaborador eventual correrá por conta do órgão ou entidade interessada, imputando-se a despesa à dotação consignada sob a classificação de outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

Art. 16º Para a concessão de diárias em que houver divergência de valores, em consequência da investidura de cargo em comissão ou designação em função de confiança em relação ao cargo efetivo, utilizar-se-á como referência o maior valor correspondente, na conformidade do Anexo I a este Decreto.

Art. 17º Serão restituídas pelo servidor, em cinco dias contados da data do retorno à sede originária de serviço, as diárias recebidas em excesso.

Parágrafo único. Serão, também, restituídas, em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias

recebidas pelo servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.

Art. 18º Será concedido um adicional correspondente a 50% do valor da diária de nível superior, como auxílio de traslado, destinado a cobrir despesas, nos deslocamentos dentro do território nacional do local de embarque e do desembarque até o local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa.

Art. 19º A concessão de diárias para participação em cursos, treinamentos, seminários, congressos, palestras, etc, deve ser precedida da programação oficial do evento, ficando, ainda, o servidor responsável em apresentar cópia do certificado/comprovante de participação junto ao relatório de viagem.

**CAPÍTULO IV  
DA PASSAGEM OU MEIO DE TRANSPORTE OFICIAL**

Art. 20º Além de diárias, o servidor público ou colaborador eventual faz jus a passagens ou meio de transporte oficial para o afastamento, devendo ser custeados pelo órgão ou entidade requisitante, admitidas outras formas de custeio, na forma da lei.

Art. 21º As passagens rodoviárias ou aéreas deverão ser adquiridas em classe convencional ou econômica, em conformidade com as datas e os horários do compromisso que originar a demanda, respeitando o princípio da economicidade, mediante processo de despesa de passagens. Parágrafo único. As eventuais mudanças de percurso ou de datas e horários do afastamento, por interesse pessoal, que possam acarretar multa ou acréscimo no valor final da passagem, serão de inteira responsabilidade do beneficiário solicitante.

Art. 22º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abreulândia – TO, aos quatro (04) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**MANOEL FRANCISCO DE MOURA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

Classificação do Cargo/Emprego/Função	CAPITAIS			INTERIORES	
	DO ESTADO	DE OUTRO ESTADO	BRASÍLIA/DF	DO ESTADO	DE OUTRO ESTADO
PREFEITO/VICE-PREFEITO	550,00	800,00	900,00	500,00	650,00
SECRETÁRIOS EQUIPARADOS	450,00	700,00	800,00	400,00	550,00
DIRETORES/COORDENADORES/ASSESSORES e Cargos de Nível Superior	350,00	600,00	700,00	350,00	450,00

Demais Servidores do Município	300,00	500,00	600,00	250,00	400,00
--------------------------------	--------	--------	--------	--------	--------

**ANEXO II**

FORMULÁRIO DE AFASTAMENTO E ATRIBUIÇÃO DE DIÁRIAS	1 – DATA: ___/___/_____	
	2 – MATRÍCULA FUNCIONAL:	
<b>SOLICITAÇÃO</b>		
3 – PROFISSIONAL:		
4 – LOTAÇÃO:	5 – CARGO / POSTO/FUNÇÃO:	
6 – CPF:	7 – ÓRGÃO EXPEDIDOR:	8 – BANCO/AGÊNCIA/CONTA: BANCO DO BRASIL AGENCIA: CONTA CORRENTE:
9 – ITINERÁRIO : Paraiso/___	10 – PERÍODO DA VIAGEM: ___/___/_____ á ___/___/_____	11 – MEIO DE TRANSPORTE: ( ) - AÉREO – (x) - RODOVIÁRIO ( ) - VEÍCULO OFICIAL
12 – HORÁRIO DA SAÍDA: 0:00h	13 – HORÁRIO DE CHEGADA: 0:00h	14 – RECURSO: (X) - PRÓPRIO – ( ) – CONVÊNIO
15 – NÚMERO DE DIÁRIAS: 0,0	16 – VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,00	17 – VALOR TOTAL: R\$ 0,00
18 – FINALIDADE DA VIAGEM:		
Em: ___/___/___	Em: ___/___/___	
Solicitante	Chefia Imediata	
<b>MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		

- Autorizado(s) 0,0 diária(s). Creditada(s) ao proposto em \_\_\_\_\_, no valor de R\$ 0,00 (\_\_\_\_\_) para cobertura de despesas da viagem. (hospedagem, alimentação, etc).

\_\_\_\_\_  
Secretaria de Finanças

**AUTORIZAÇÃO**

PORTARIA/\_\_\_\_\_/Nº \_\_\_\_ O

SECRETÁRIO/SECRETÁRIA DE

\_\_\_\_\_, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Ato nº \_\_\_\_/2021, de 01 de janeiro de 2021.

Resolve:

**AUTORIZAR**

O deslocamento do (a) profissional na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe diárias no valor total de R\$ \_\_\_\_\_

(\_\_\_\_\_), para tratar de assuntos de interesse deste Órgão

Profissional: Período: \_\_\_ e \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Localidades: \_\_\_\_\_.

SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 201 /2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

“Concede diárias ao servidor da Prefeitura Municipal de Abreulândia para empreender viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispostos na Lei Orgânica Municipal e ainda, a Lei nº. 004/2005, de 13 de Janeiro de 2005.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - AUTORIZAR o (a) servidor (a) MANOEL FRANCISCO DE MOURA, a empreender viagem à cidade de BRASÍLIA - DF, para tratar de assuntos da Prefeitura na CAMARA FEDERAL E NO SENADO FEDERAL no período de 07,08,09,10 e 11 de novembro de 2022.

Art. 2º - CONCEDER 04 e ½ (quatro) diárias e meia no valor de R\$ 900,00 (novecentos e cinquenta reais), totalizando um total de R\$ 4050,00 (quatro mil e cinquenta reais), para fazer frente às despesas de viagem.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 04.122.0003.2.003 33.90.14.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULANDIA – TO, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

MANOEL FRANCISCO DE MOURA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 202 /2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

“Concede diárias ao servidor da Prefeitura Municipal de Abreulândia para empreender viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispostos na Lei Orgânica Municipal e ainda, a Lei nº. 004/2005, de 13 de Janeiro de 2005.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - AUTORIZAR o (a) servidor (a) THIAGO ALVES FERNANDES, a empreender viagem à cidade de BRASÍLIA - DF, para tratar de assuntos da Prefeitura na CAMARA FEDERAL E NO SENADO FEDERAL no período de 07,08,09,10 e 11 de novembro de 2022.

**ANEXO III**

**RELATÓRIO DE VIAGEM**

FORMULÁRIO DE RELATÓRIO DE VIAGEM	1 – DATA: ___/___/_____
	2 – MATRÍCULA FUNCIONAL:

**3. CATEGORIA:**

<input type="checkbox"/> 3.1 Servidor Público	<input type="checkbox"/> 3.2 Colaborador Eventual
---	---

**DADOS PESSOAIS**

4 – NOME:	
5 – LOTAÇÃO:	6 – CARGO / POSTO/FUNÇÃO:

**DADOS DA VIAGEM**

7 – ITINERÁRIO:	8 – PERÍODO DA VIAGEM: ___/___/2017 a ___/___/2017	9 – HORÁRIO DA SAÍDA: 0:00h	10 – HORÁRIO DE CHEGADA: 0:00h
11 – Meio de Transporte:			
12 – Finalidade da Viagem:			
13 – Resumo das atividades desenvolvidas:			

Art. 2º - CONCEDER 04 e ½ (quatro) diárias e meia no valor de R\$ 800,00 (oitocentos e cinquenta reais), totalizando um total de R\$ 3600,00 (três mil e seiscentos reais), para fazer frente às despesas de viagem.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 04.122.0003.2.003 33.90.14.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA – TO, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

MANOEL FRANCISCO DE MOURA  
Prefeito Municipal

**ATOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 54/2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

“Concede diárias ao servidor do Fundo Municipal de Assistência Social de Abreulândia-To para empreender viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispostos na Lei Orgânica Municipal e ainda, a Lei nº. 004/2005, de 13 de Janeiro de 2005.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - AUTORIZAR o (a) servidor (a) **Keliane Batista Mascena Moura**, a empreender viagem à cidade de BRASÍLIA - DF, para **buscar recursos junto ao gabinete do Senador Eduardo Gomes e dos Deputados Federais Célio Moura e Dulce Miranda**, no período de 06,07,08,09 e 10 de Novembro de 2022.

Art. 2º - CONCEDER 4 diárias e ½ meia no valor de R\$ 900,00 (Oitocentos Reais ) totalizando um total de R\$ 4.050,00 ( Quatro Mil e Cinquenta Reais ) para fazer frente às despesas de viagem.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 08.122.0021.2.052 33.90.14.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABREULÂNDIA – TO, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

KELIANE BATISTA MASCENA MOURA  
Presidente do Fundo Municipal

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**PORTARIA Nº 019/2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

*“Autoriza a concessão de diárias paraviagens e dá outras providências”.*

A Presidente da Câmara Municipal de Abreulândia - TO, Estado do Tocantins, do Município de Abreulândia do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que estabelecem na Resolução nº 0005/2019, de 08 de novembro de 2019.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder 4 (quatro) diárias e ½ (meia) no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, perfazendo um valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), ao Servidor **DINAMILTON DA SILVA LIMA**, matrícula 060, CPF: 003.239.151-08, lotado(a) junto a(o) **Câmara Municipal de Abreulândia**, no **Cargo de Vereador/Presidente**, para viagem a cidade de BRASÍLIA/DF de 06 a 10 de novembro de 2022, a convite realizado pelo Ofício n. 0186/2022 com a finalidade de participar da comitiva do Chefe do Executivo na busca de recursos para o nosso município. Onde será tratado de assuntos junto aos gabinetes dos Deputados Federais, Senadores da República e Ministérios na liberação de emendas parlamentares. Conforme documentação em anexo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência de Abreulândia do Tocantins/TO, 04 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

**Ver. DINAMILTON DA SILVA LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal

**ANEXO I**

<b>FORMULÁRIO DE AFASTAMENTO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS</b>	
<b>PODER LEGISLATIVO DE ABREULÂNDIA DO TOCANTINS - TO</b>	
<b>SOLICITAÇÃO</b>	
1) BENEFICIÁRIO (A): <b>DINAMILTON DA SILVA LIMA</b>	2) CPF: <b>003.239.151-08</b>
	3) MATRÍCULA: <b>060</b>
4) CIC/RG:	5) ÓRGÃO EXPEDIDOR:

6) CARGO: <b>Vereador Presidente</b>			
7) LOTAÇÃO: <b>Câmara Municipal</b>		8) FONTE PAGADORA: <b>0010.00.000</b>	
9) BANCO:	10) AGÊNCIA:	11) OP.	12) CONTA:
13) DESTINO: <b>BRASILIA-DF</b>			14) UF: <b>DF</b>
15) DATA DE SAÍDA: <b>06/11/2022</b>		16) HORÁRIO PREVISTO DA SAÍDA: <b>06h</b>	
17) DATA DE CHEGADA: <b>10/11/2022</b>		18) HORÁRIO PREVISTO DA CHEGADA: <b>12h</b>	
19) MEIO DE TRANSPORTE:		20) RECURSOS:	
a)	Aéreo ( )	a) Tesouro Municipal ( x)	
b)	Rodoviário ( )	b) Convênio ( )	
c)	Veículo próprio ( )		
d)	Veículo oficial ( X)		
21) QUANT. DE DIÁRIA: <b>4 E 1/2</b>	22) VALOR UNITÁRIO: <b>R\$ 500,00</b>	23) VALOR TOTAL: <b>R\$ 2.250,00</b>	
24) FINALIDADE DA VIAGEM:  De viagem a cidade de BRASILIA/DF de 06 a 10 de novembro de 2022, a convite realizado pelo Ofício n. 0186/2022 com a finalidade de participar da comitiva do Chefe do Executivo na busca de recursos para o nosso município. Onde será tratado de assuntos junto aos gabinetes dos Deputados Federais, Senadores da República e Ministérios na liberação de emendas parlamentares.			
25) LOCAL E DATA:  Abreulândia do Tocantins, 04 de novembro de 2022.		<b>DINAMILTON DA SILVA LIMA</b> Presidente da Câmara Municipal	
Aprovo:		Conceda-se:	
FRANCISCO DE ASSIS SANTOS SOUSA Tesoureiro		<b>DINAMILTON DA SILVA LIMA</b> Presidente da Câmara Municipal	

965/2022, do processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL FME Nº 006/2022, Tipo Menor Preço Por Item, Objetivado: Visando a Futuras Contratação de empresa para aquisição de pneus, serviços de alinhamento, balanceamento e caster, destinada a frota de veículos da Secretária Municipal de Educação, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação, No Sistema Registro de Preço (SRP) as 10hs30min do dia 27 de Outubro de 2022, onde chegou-se ao seguintes resultados, a empresa VILANOVA & ARAUJO LTDA - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.061.313/0001-12, estabelecida em AV TRANSBRASILIANA, 0, - SETOR LESTE, PARAÍSO DO TOCANTINS - TO, **foi vencedora dos itens julgados totalizando R\$ 42.308,0000** (Quarenta e dois mil e trezentos e oito reais), a empresa TOP 10 PNEUS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.404.267/0001-19, estabelecida em AV.TRANSBRASILIANA, 1120, S/C - SERRANO 2, PARAÍSO DO TOCANTINS - TO. Foi vencedora dos itens totalizando R\$ 38.200,00 (Trinta e oito mil e duzentos reais), e a empresa TOP 10 PNEUS MICHELIN, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.931.635/0001-70, estabelecida em PALMAS, 163, LOTE 18 - PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS – TO, foi vencedora dos itens totalizando R\$ 59.360,00 (Cinquenta e nove mil e trezentos e sessenta reais). Portanto desde a data desta publicação as empresas acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura do Contrato, com o Fundo Municipal de Educação.

**Silvânia Santos Sousa Abreu**  
Pregoeira

**RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 006/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA-TO, torna público o resultado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 956/2022, do processo licitatório, TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 006/2022, Tipo Menor Preço Global, Regime de execução empreitada por preço global, Objetivando a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para execução de obras na construção do parque de exposição agropecuária fase 2 construções de banheiro e bares, realizado as 08hs00min do dia 27 de Outubro de 2022, onde chegou-se ao seguintes resultados, a empresa JESUS CARDOSO DE SA EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.342.525/0001-70, estabelecida Rua Luiz Pereira Barros, nº 835, centro, Divinópolis do Tocantins, TO. Foi vencedora do menor valor global totalizando R\$ 378.348,36(Trezentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos). Portanto desde a data desta publicação as empresas acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura do Contrato, com a Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO.

**Silvânia Santos Abreu**  
Presidente da CPL

**LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL FME Nº 006/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREULÂNDIA-TO, torna público o resultado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

**EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 006/2022**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA-TO, torna público o extrato de Contrato, referente ao processo licitatório Tomada de Preços PMA nº 006/2022, Tipo Menor Preço Global, Regime de execução empreitada por preço global, OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para execução de obras na construção do parque de exposição agropecuária fase 2 construções de banheiro e bares CONTRATADO: JESUS CARDOSO DE SA EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.342.525/0001-70, estabelecida Rua Luiz Pereira Barros, nº 835, centro, Divinópolis do Tocantins, TO. Foi vencedora do menor valor global totalizando R\$ 378.348,36(Trezentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos). VIGÊNCIA: 01 (um) Meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) mês para a conclusão da obra a partir do recebimento da ordem de serviços.

Manoel Francisco de Moura  
Prefeito Municipal